



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 70/2025/ENASP

Brasília, 23 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES
Diretor-Geral
Departamento de Polícia Federal
Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate
70714-000 – Brasília/DF

Assunto: Cumprimento do Acórdão ADPF 635

Senhor Diretor-Geral,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo da formação do Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (Portaria CNMP-PRESI nº 176/2025 – em anexo) para o fim de acompanhar a implementação das medidas impostas na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635/RJ, conforme determinado pelo Supremo Tribunal Federal.

Seguindo a metodologia determinada pela Corte Suprema, solicito a Vossa Excelência apresentar, até o dia 15 de outubro de 2025, relatório técnico sobre a implementação de cada obrigação estabelecida para o Departamento de Polícia Federal na ADPF 635-RJ, conforme abaixo:

Determinações do STF ao Departamento de Polícia Federal:

a) A instauração de inquérito policial para apuração de indícios concretos de crimes com repercussão interestadual e internacional e que exigem repressão uniforme, bem como de graves violações de direitos humanos derivadas das organizações criminosas, suas lideranças e seu modus operandi, sobretudo movimentações financeiras, em atuação no Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da possibilidade de atuação conjunta às forças de segurança estaduais, nos termos da Lei 10.446/2002;

b) Instauração de inquérito específico, com equipe de dedicação exclusiva, com a finalidade de atuação permanente e dedicada à produção de inteligência e à condução de investigações sobre a atuação dos principais grupos criminosos violentos em atividade no Estado e suas conexões com agentes públicos, com ênfase na repressão às milícias, aos crimes de tráfico de armas, munições e acessórios, de drogas e lavagem de capitais, sem prejuízo da atuação dos órgãos estaduais em suas respectivas atribuições

Informo que, em reuniões públicas e abertas, serão coletados dados e informações da população e comunidades diretamente interessadas acerca do efetivo cumprimento da ADPF 635, bem como examinadas as informações

apresentadas por todos os órgãos e entidades com obrigações definidas no Acórdão do Supremo Tribunal Federal.

Como medida final da primeira etapa de monitoramento, o Grupo de Trabalho, no início do mês de dezembro, divulgará relatório técnico com os principais indicadores de medição de letalidade e da vitimização policial no Estado do Rio de Janeiro e apresentará ao Supremo Tribunal Federal relatório sobre o efetivo cumprimento de cada providência imposta na ADPF 635.

O Conselho Nacional do Ministério Público se coloca à disposição de Vossa Excelência e da equipe da Polícia Federal para os esforços necessários com vista ao cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 176/2025



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Conselheiro do CNMP**, em 23/06/2025, às 09:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1194778** e o código CRC **ABA73FE8**.